



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
20ª Vara Cível e JEF adjunto

PORTARIA SJMG-20ª VARA-BHZ 1/2026

PORTARIA CONJUNTA – PLANTÃO ORDINÁRIO 20ª VARA CÍVEL E JEF ADJUNTO /11ª VARA CÍVEL E JEF ADJUNTO/ nº 001/2026

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 20ª VARA CÍVEL E JEF ADJUNTO, DR. LUIZ EDUARDO STANCINI CARDOSO, E O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 11ª VARA CÍVEL E JEF ADJUNTO, DR. ROBSON DE MAGALHÃES PEREIRA, AMBOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BELO HORIZONTE/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme designação constante da Portaria SJMG-DIREF nº401/2026,

CONSIDERANDO a Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO o Provimento COGER nº 2, de 15/09/2022, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 6ª Região, que dispõe sobre o plantão judiciário em primeiro grau de jurisdição na Justiça Federal da 6ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria SJMG-DIREF-TRF1 nº 10255487, de 30/05/2020, que regulamenta a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados da Seção Judiciária de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Portaria SJMG-DIREF nº 401/2026, de 11/05/2026, que designou os referidos juízes para responderem como titulares pelo plantão das Varas Federais da Seção Judiciária de Minas Gerais no período de 25/05/2026 a 31/05/2026, conjuntamente,

RESOLVEM:

Art. 1º Regulamentar o atendimento dos juízes plantonistas da Seção Judiciária de Minas Gerais no período de **18h00 do dia 25/05/2026, segunda-feira, até às 08h59min do dia 01/06/2026, segunda-feira.**

O atendimento ao jurisdicionado durante o plantão judicial ordinário será prestado exclusivamente por telefone, e-mail ou videoconferência via plataforma Microsoft TEAMS, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense regular, compreendendo sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, recessos e, nos dias úteis, antes das 9h e após as 18h.

Art. 2º Os juízes responsáveis pelo plantão judiciário têm competência sobre toda a extensão territorial da Seção Judiciária de Minas Gerais e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau da 6ª Região.

§ 1º O Juiz Federal Substituto da 20ª Vara Cível e JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, **Dr. LUIZ EDUARDO STANCINI CARDOSO**, será auxiliado pelos servidores SIRTÁ CASECA DE MIRANDA LOPES, telefone (31) 98494-6953, e-mail 20vara.bh@trf6.jus.br; FERNANDO ALVES PEREIRA, ROSÂNGELA DOS SANTOS OLIVEIRA e LETÍCIA LOPES DA SILVA.

§ 2º O Juiz Federal Substituto da 11ª Vara Cível e JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, **Dr. ROBSON DE MAGALHÃES PEREIRA**, será auxiliado pelos servidores

FABRÍCIO DE OLIVEIRA VASCONCELOS, telefone (31) 98494-4813, e-mail 11vara.bh@trf6.jus.br, CAMILA COSTA MACHADO DE LIMA e ANNA CRISTINA MIRANDA DE OLIVEIRA.

§ 3º Os responsáveis pelo plantão judiciário alternarão na análise e julgamento dos casos que surgirem durante o período do plantão, de modo que a primeira ocorrência ficará sob a responsabilidade do Juiz Federal plantonista Dr. LUIZ EDUARDO STANCINI CARDOSO.

§ 4º O revezamento das distribuições será controlado pelos servidores de plantão, sob a supervisão dos juízes plantonistas e de seus diretores.

§ 5º Os pedidos, requerimentos e documentos a serem apreciados pelos magistrados de plantão serão recebidos pelos servidores designados para a formalização e conclusão, devendo necessariamente haver prévia comunicação via telefone ao servidor de plantão nos números indicados, acerca da ocorrência de peticionamentos durante o plantão.

§ 6º Caso seja verificada, pelo Juiz plantonista, a necessidade de oitiva do Ministério Público, poderá tal providência ser determinada de imediato, cabendo ao servidor certificar o ocorrido e realizar o encaminhamento.

§ 7º Na ausência eventual dos plantonistas, o plantão será prestado pelos magistrados designados em substituição, quais sejam: Dra. ALCIONE ESCOBAR DA COSTA ALVIM e Dr. GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS, ambos do Núcleo de Apoio à Jurisdição - NAJ, devendo o contato ser efetuado através dos servidores plantonistas por eles indicados nos telefones 31-98494-5436 e 31-99698.1290.

Art. 3º Os procedimentos serão apresentados por meio da Plataforma Digital do Poder Judiciário – EPROC, devendo os interessados comunicar o protocolo da petição aos auxiliares dos juízes plantonistas por meio telefônico, para apreciação.

§ 1º Os peticionantes deverão informar telefones de contato, números de WhatsApp e e-mails, de forma a permitir eventual intimação urgente.

§ 2º As petições em processos já em tramitação deverão ser protocolizadas no respectivo processo.

§ 3º Será excepcionalmente admitido o peticionamento via e-mail, após prévia comunicação telefônica, nas seguintes hipóteses: indisponibilidade do sistema; prática de ato urgente para impedir perecimento de direito; ou impossibilidade de acesso por caso fortuito ou força maior.

§ 4º Nessas hipóteses, os pedidos e documentos serão recebidos mediante registro de data, hora e identificação do recebedor.

Art. 4º Os juízes de plantão somente tomarão conhecimento das seguintes matérias:

-*habeas corpus* e mandados de segurança; pedidos de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura; comunicações de prisão em flagrante; pedidos de prisão preventiva ou temporária; pedidos de busca e apreensão urgentes; tutelas de urgência de natureza cível ou criminal; e medidas urgentes da competência dos Juizados Especiais.

§ 1º O plantão não se destina à reapreciação de pedido já analisado, nem à reiteração ou reconsideração.

§ 2º Medidas urgentes envolvendo valores dependerão de ordem judicial expressa.

§ 3º Não serão apreciados pedidos de levantamento de valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 4º Constitui ato atentatório à dignidade da justiça o uso indevido do plantão para obtenção de vantagem processual.

Art. 5º Os pedidos e documentos apresentados via sistema eletrônico serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão.

Art. 6º O plantão judicial funcionará: nos dias úteis, das 18h00 às 08h59 do dia seguinte; e nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção.

Art. 7º A digitalização e o envio de documentos ao Ministério Público Federal será de responsabilidade da Procuradoria da República.

Art. 8º Cópia da presente Portaria deverá ser encaminhada, preferencialmente por via eletrônica, à DIREF-MG, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Advocacia-Geral da União, à Procuradoria Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte/MG, data das assinaturas eletrônicas.

LUIZ EDUARDO STANCINI CARDOSO

Juiz Federal Plantonista

ROBSON DE MAGALHÃES PEREIRA

Juiz Federal Plantonista



Documento assinado eletronicamente por **Robson de Magalhães Pereira, Juiz Federal Substituto**, em 19/05/2026, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Stancini Cardoso, Juiz Federal Substituto**, em 19/05/2026, às 18:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1768005** e o código CRC **6EBAC10A**.